



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 590/2016-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 26 de abril de 2016.

Ref.: Requerimento nº 561/16-CMV

Vereador Rodrigo Tolói

Processo administrativo nº 7.971/2016-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Rodrigo Tolói**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Qual é o valor da taxa do lixo cobrado atualmente no município?
2. Como é feito o cálculo por área construída?
3. Ouve aumento no valor cobrado nos últimos seis meses? (sic) Se sim, quando passou a vigorar a nova taxa? E se houve divulgação do aumento para a população?

Resposta: Seguem, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela área técnica da Secretaria da Fazenda, capazes de elucidar os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Anexo: 03 folhas.

A
Sua Excelência, o senhor
SIDMAR RODRIGO TOLOI
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Nº PROTOCOLO
00755/2016

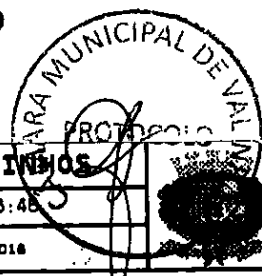
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 26/04/2016 16:46

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 561/2016

Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Assunto: Informações sobre o aumento da taxa de lixo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fls. nº	Rubrica
Proc nº / ano	

Resposta CI nº 586/16-DTL/SAJI

AO
DEPARTAMENTO DE RECEITAS

Sr. Diretor,

Trata-se de requerimento formulado pelo Vereador Sidmar Rodrigo Toloi, solicitando informações acerca da Taxa de Coleta de Lixo.

Respondendo aos quesitos temos:

1) **Qual é o valor da taxa do lixo cobrado atualmente no município?**

A taxa de lixo é cobrada segundo o cálculo previsto no artigo 210, inciso II do Código Tributário Municipal.

Por isso, em relação aos serviços de coleta de lixo comum o valor é um inteiro e sessenta e cinco centésimos percentuais (1,65%) do valor da Unidade Fiscal do Município de Valinhos – UFMV por litro de resíduos coletados.

O valor da UFMV foi definido pelo Decreto nº 9.068, publicado no Boletim nº 1482, de 04/12/2015, fixado em R\$ 151,13, de acordo com o índice de 10,33% aplicado para atualização monetária.

Por isso, o valor da taxa de lixo é 1,65% de 151,13, que resulta em **R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos)**

2) **Como é feito o cálculo por área construída?**

Resposta: A taxa tem por finalidade remunerar o serviço público prestado, conforme dispõe o artigo 208, da Lei nº 3.915/05:

“Art. 208. A hipótese de incidência da Taxa de Serviços Públicos é a utilização, efetiva ou potencial, dos seguintes serviços, colocados à disposição do contribuinte, com a necessária regularidade:

I. coleta de lixo comum”;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fls. nº	Rubrica
Proc nº / ano	

A taxa de coleta de lixo não pode ser cobrada de terrenos vazios (não edificadas):

“Taxa de Coleta de Lixo - Impossibilidade da cobrança sem que haja edificação no terreno - Lote vago, que, por não produzir resíduos no imóvel, nem sequer potencialmente utiliza a atividade estatal”. (TJSP, Apelação nº 0013397-88.2012.8.26.0590, 18ª Câmara de Direito Público, rel. Des. Roberto Martins de Souza, julgado em 30/04/2015)

Diante disso e, desde a edição da Lei nº 3.915/05, a Administração Tributária promove o lançamento da Taxa de Coleta de Lixo com base na área construída, a qual inclusive, reflete a quantidade de litros de lixo doméstico, em média, produzidos.

Exemplo:

Imóvel com área de 154,50 m², resultou em uma taxa anual de coleta de lixo de R\$ 385,27, a qual corresponde a uma coleta mensal mínima de 12,87L de resíduos.

Litros/lixo mensal	Vr. Por litro	Taxa mensal	Taxa anual
12,87	R\$ 2,493645	R\$ 32,11	R\$ 385,27

Verifica-se, assim, que a quantidade de litros de lixo potencialmente produzidos pelos imóveis equivalem à área construída do imóvel e está dentro da média mensal de produção de resíduo sólido doméstico (RSD).

A forma de cobrança da taxa de coleta de lixo pelo Município de Valinhos já foi julgada regular pelo Tribunal de Justiça de São Paulo:

“Apelação Embargos à Execução Fiscal TSU (Taxas de Serviços Urbanos) que compreendem a taxa de coleta de lixo, de iluminação pública, de conservação de vias e logradouros públicos, de limpeza pública, embarque e prestação de serviços burocráticos Taxa de Coleta de Lixo Regularidade da cobrança Embarque e prestação de serviços burocráticos Inexistência de explicitação dos serviços a serem cobrados Não cabimento da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fls. nº	Rubrica
Proc nº / ano	

cobrança Demais taxas Ausência do preenchimento dos requisitos necessários às suas instituições Serviços "uti universi" Recurso da Municipalidade parcialmente provido, apenas para reconhecer a legalidade da cobrança da taxa de coleta de lixo". (TJSP, Ap. 9185593-76.2005.8.26.0000, 15ª Câmara de Direito Público, Rel. Des. Arthur Del Guércio, Julgado em 21/07/2011) grifamos

"Apelação Embargos à Execução Fiscal IPTU e TSU (Taxas de Serviços Urbanos) Preliminares de incompetência absoluta do Juízo Estadual, de inépcia da inicial e de nulidade da Certidão de Dívida Ativa que embasa a execução afastadas Não cabimento da penhora de bens, rendas e serviços Imunidade quanto aos impostos em geral Taxa de Coleta de Lixo Regularidade da cobrança Taxa de limpeza pública Ausência do preenchimento dos requisitos necessários às suas instituições Serviço "uti universi" Sucumbência mantida Embargos parcialmente procedentes Reconhecimento apenas da legalidade da cobrança da taxa de coleta de lixo Recurso oficial parcialmente provido, nos termos do acórdão". (TJSP, Ap. 0364170-93.2009.8.26.0000, 15ª Câmara de Direito Público, Rel. Des. Arthur Del Guércio, Julgado em 06/12/2012) grifamos

3) Houve aumento no valor cobrado nos últimos seis meses? Se sim, quando passou a vigorar a nova taxa? E se houve divulgação do aumento para a população?

Resposta: Sim. A UFMV foi atualizada em 10,33%, conforme Decreto nº 9.068/15 e, conseqüentemente, afetou o valor da taxa de lixo. Somado a isso, houve a correção do sistema de informática para aplicar corretamente o percentual de 1,65% previsto no artigo 210, inciso II, da Lei nº 3.915/05.

O valor atualizado da taxa de lixo, bem como de todos os tributos, entraram em vigor em 01.01.2016.

Era o que nos competia informar.

Valinhos SP, 14 de abril de 2016.

VITOR AP. DE OLIVEIRA SANTOS
Divisão de Receitas Imobiliárias
Diretor